



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal Nº. 2.404/2021, que alterou as Leis Nº. 848/1990, Nº. 1.231/1999, Nº.1.673/2008 e Nº. 2.215/2018

RESOLUÇÃO Nº 47/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação de membros não governamentais da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente.

Considerando o art. 16, inciso II, § 2º, da Lei Nº. 2.404/2021, alterada pela Lei Nº. 2.560/2024, quanto a substituição de membros não governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Municipal Nº. 2.404/2021, reunidos ordinariamente em 27 de novembro de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar 2 (duas) entidades não governamentais que obtiveram votos na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 10/11/2024 – com a alteração através da Lei Nº. 2.560/2024, denominadas “suplentes” – a assumir as vagas de membros representantes governamentais.

Art. 2º – Aprovar a convocação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR Unidade de Telêmaco Borba, CNPJ: 76.610.591/0056-54, que obteve 17 (dezesete) votos.

Art. 3º – Aprovar a convocação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, TERAPEUTAS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE TELEMACO BORBA/PR (APTAA), CNPJ: 34.360.338/0001-76, que obteve 8 (oito) votos;

Art. 3º – As entidades deverão compor o CMDCA até a próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º – A presente Resolução foi aprovada por unanimidade e entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Telêmaco Borba, 02 de dezembro de 2024.

Ricardo Assis dos Santos
Presidente do CMDCA

Avenida Samuel Klabin, Nº. 725 – Centro, Fone: (42) 3127-8253
Telêmaco Borba – Paraná